



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023-2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 049-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente termo o **Município de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 15.198.081/0001-53, estabelecida à Avenida São Luiz, Nº 2420, Jardim Cidade Nova, CEP 78200-000 Cáceres - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Marcos Roberto Fernandes**, CPF 514.679.681-53, RG 984282-9 SSP/MT, e-mail licitacao@rmmicro.com.br, telefone 65-3223-7289, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2021** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de junho 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Item	2449 Código	M R FERNANDES EPP CNPJ: 15.198.081/0001-53 RUA CORONEL JOSE DULCE, 97 - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: (65)3266-1586 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	086.001.1 48	CABO DE FORÇA PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA, PADRÃO NOVO TOMADA 3 PINOS 1,5 METROS. Marca: MULTILASER/ND9	UN	5	20,00	100,00
6	086.001.1 30	CABO DE REDE CABO LAN U/UTP CATEGORIA CAT5E 305 METROS Marca: ELGIN/CAT5	UN	2	690,00	1.380,00
7	086.001.1 36	CABO HDMI PADRÃO HDMI 2.0 ALTA DEFINIÇÃO COMPRIMENTO 2 METROS Marca: PIX/0182222	UN	5	25,00	125,00
14	086.001.1 62	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG MODELO M2885FW Marca: LASER/2885	UN	4	60,00	240,00
17	086.001.1 52	COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL CHIPSET B250 OU SUPERIOR; LGA 1151; MEMORIA 8GB DDR4 SINGLE CHANEL; PROCESSADOR INTEL MÍNIMO 4 NÚCLEOS; SSD 240GB; GABINETE COM USB FRONTAL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. WINDOWS 10 64 BITS E OFFICE (WORD, EXCEL, POWERPOINT) 64 BITS ORIGINAIS. Marca: MONTADO/RM	UN	5	1.450,00	7.250,00
21	086.001.0 99	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 20+4 PINOS, POTENCIA REAL 200W, CONECTORES SATA E IDE, CHAVE LIGA/DESLIGA. Marca: FORTREK/PWS-2003	UN	30	80,00	2.400,00
25	086.005.0 21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L395 - COM SITEMA DE TANQUE DE TINTA, SEM CARTUCHO, 7.500 PAGINAS COLORIDAS OU 4.500 EM PRETO, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI INTEGRADO COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. Marca: CANON/G3111	UN	9	1.390,00	12.510,00
29	086.001.1 56	LICENÇA WINDOWS MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS FORMATO DIGITAL. Marca: MICROSOFT/ESD	SV	60	1.000,00	60.000,00
35	086.008.3 97	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO NOBREAK SENOIAL ON-LINE DUPLA CONVERSAOMICROPROCESSADOENTRADA BI-VOLT AUTOMATICOPOTENCIA MAXIMA DE SAIDA 3200 VA2560W FATOR DA POTENCIA 08SENOIAL PURA DISTORCAO HARMONICA THD COM 100% DE CARGA RESISTIVA<3%NOMINAL 115- 127220VMAXIMA DE TENSÃO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 98 A 139V ENTRADA 115- 127V E 180 A 260V ENTRADA 220VNOMINAL DE 60HZ FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 5% E CONEXAO BARRAS DE TERMINAIS BORNESCONEXAO DE SAIDA 06	UN	2	3.450,00	6.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		TOMADAS PADRAO NBR14136 E BARRAS DE TERMINAIS BORNES E RENDIMENTO A PLANA CARGA DE 90%SAIDA BIVOLT 110120-220240V FATOR DE CRISTA 3 REGULACAO ESTATICA+ OU - 1% RELACAO DINAMICA <4% E FREQUENCIA 60HZ + OU - 05%CIRCUITO DE CONTROLE SENOIDALPROTECAO SUB E SOBRETENSAO SOBRECARGA CURTO CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTOLEDS DE PROTECAO ATENCAO E FUNCIONAMENTO NORMAL LED DE INDICACAO DE CONSUMO DE CARGA NA RECARGA DA BATERIAAUDIOVISUAIS SONORO E LEDS ANTES E APOS ALGUM EVENTOINTERNAS 32 BATERIAS 12VDC7AHTENSAO DO BANCO DE BATERIAIS EXTERNO 192 Marca: TSSHARA/3200VA4381				
39	086.004.4 13	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DA 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; TELA 14' FULL HD;PLACA DE VÍDEO DEDICADA;CONEXÕES DE REDE ETHERNET, WIFI, BLUETOOTH, USB 3.0.SEM TECLADO NUMÉRICO Marca: DELL/INPIRION	UN	3	4.900,00	14.700,00
44	086.001.1 22	PENTE DE MEMÓRIA TIPO DDR3 SDRAM, CAPACIDADE DE 8GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333MHZ Marca: CAPDATA/DDR3	UN	10	375,00	3.750,00
60	086.001.0 96	TECLADO ALFANUMÉRICO CONEXÃO USB TIPO STANDARD NUMERO DE TECLAS 107; DIMENSÕES 430 X 135 X 23MM PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 USB 2.0 PLUG PLAY COMPATÍVEL S.O WINDOWS 7/8/10 Marca: HAYON/TC3201	UN	10	38,00	380,00
61	086.001.1 60	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR CHAMADAS; DISPLAY LUMINOSO; CAPACIDADE ATÉ 7 RAMAIS MESMA BASE. Marca: INTELBRAS/TS2510	UN	10	128,00	1.280,00

Valor Total da presente Ata de Registro de Preços: R\$111.015,00 (cento e onze mil e quinze reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular(es) fornecedor(es).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT

CNPJ./MF nº 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

CPF: 726.733.626-49

MR FERNANDES EPP

CNPJ nº 15.198.081/0001-53

Marcos Roberto Fernandes

CPF 514.679.681-53